



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

**“Fixa remuneração mínima dos servidores no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Capistrano/CE, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Júnior, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica reajustado o salário mínimo dos servidores públicos municipais de Capistrano passando ao valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), quantia equivalente ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. No pagamento do piso salarial aludido no caput deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas.

Art. 2º - O reajuste aplicado por esta Lei estende-se aos servidores municipais aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 14 DE JANEIRO DE 2020.**

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**